



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.652

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A INÊS LONGATTO ESPERANÇA E FILHOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, o imóvel de propriedade de **INÊS LONGATTO ESPERANÇA E FILHOS**, situado no Sítio Piteiras, Bairro Piteiras, objeto da Matrícula 53.302 do CRI local, contendo 7.424,96 metros quadrados, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA: Inicia-se em um ponto e segue com 823,80 metros confrontando com Mário Bruno, Antônio Modena e Orlando Longo; daí deflete à direita e segue com 6,00 metros confrontando com a Estrada Municipal do Picadão MMR 220; daí deflete à direita e segue com 823,80 metros confrontando com a Gleba Piteiras, matrícula nº 53.302; daí deflete à direita e segue com 6,00 metros confrontando com a Estrada Municipal do Picadão MMR 220, encontrando o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 7.424,96 metros quadrados.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação tem por objetivo a oficialização da servidão de passagem como estrada municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2015.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 29/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.652
FOI PUBLICADA(O) em 12/04/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)